



## LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O “MAIO LARANJA”,  
SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO  
PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO  
ABUSO  
E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o “Maio Laranja”, a ser realizado a cada ano, no município de Seropédica, no mês de maio, quando serão efetivadas ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - No mês que se refere o caput do artigo 1º, o município promoverá campanhas com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - Deverão em todas as escolas particulares e públicas fixar cartazes durante todo o ano letivo, contendo informações:

I - Número do Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher.

II - “Disk 100 para denuncia de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil”.

III- Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

Seropédica-RJ, 16 de novembro de 2022.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**